

Resolução 40 (De 19-10-1965)

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, § 1º, e na V do seu Regimento Interno e 34º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250º e seus parágrafos do referido Regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:-

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr. **Manoel de B. Gonçalves**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº 1965 (Protocolo Especial) contra ato do Executivo Local em matéria de lançamento do Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

Artº 2º - Pela aprovação plenária Unânime do parecer da Junta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 159.200 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente solução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra" em 19 de outubro de 1965.



[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

1º Secretário

[Handwritten signature]

2º Secretário em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezesseis dias (16) do mês de outubro de (1965) mil novecentos e sessenta e cinco, às fls. 94 do livro próprio (verso) e em seguida afixada nos lugares públicos de cost.

[Handwritten signature]
JOSÉ MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA